



ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, TRÁFICO DE ESTUPEFACIENTES, TRÁFICO DE ARMAS, DETENÇÃO DE ARMA PROIBIDA, BRANQUEAMENTO, RECEBIMENTO INDEVIDO DE VANTAGEM, FAVORECIMENTO PESSOAL, USURPAÇÃO DE FUNÇÕES, FALSIDADE DE TESTEMUNHO, SUBORNO, ABUSO DE PODER, VIOLAÇÃO DE SEGREDO POR FUNCIONÁRIO, COAÇÃO, OFENSAS À INTEGRIDADE FÍSICA SIMPLES, ESCRAVIDÃO, CONTRAFACÇÃO DE MOEDA, EXERCÍCIO ILÍCITO DA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PRIVADA, CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL SEM HABILITAÇÃO LEGAL, CORRUPÇÃO ATIVA E PASSIVA PARA ATO ILÍCITO E DESOBEDIÊNCIA.

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra vinte e sete arguidos, imputando-lhes, entre os demais, a dezassete arguidos, a prática de crime de associação criminosa e de tráfico de estupefacientes.

Parte desses dezassete arguidos foram também acusados dos crimes de tráfico de armas, detenção de arma proibida, branqueamento, recebimento indevido de vantagem, favorecimento pessoal, usurpação de funções, falsidade de testemunho, suborno, abuso de poder, violação de segredo por funcionário, coação, ofensas à integridade física simples, escravidão, contrafação de moeda, exercício ilícito da atividade de segurança privada, condução de veículo automóvel sem habilitação legal e outros ainda de corrupção ativa e passiva para ato ilícito e desobediência.

Dois dos arguidos são agentes da Polícia de Segurança Pública, tendo violado, com as suas condutas, vários deveres profissionais. Foi requerida a aplicação a ambos da pena acessória de proibição do exercício da função de polícia.

A atividade criminosa investigada iniciou-se em finais de 2016 e cessou em meados de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

Pelo Ministério Público foram apreendidos, além de outros objetos, veículos automóveis, produtos estupefacientes, telemóveis, armas de fogo e armas brancas e quantias monetárias.

Dois dos arguidos encontram-se sujeitos à medida de coação de prisão preventiva e os restantes, estão sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia de Segurança Pública.

NUIPC 270/19.0SFLSB

Data da acusação: 27-11-2020